

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0014937-88.2008.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Inadimplemento**Requerente: **União Incorporações Imobiliarias Ltda**

Requerido: Wilson Gomes da Silva

Juiz de Direito: Dr. Daniel Felipe Scherer Borborema

Vistos.

Julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 794, inc. I do CPC.

Dou por prejudicada a penhora em dinheiro efetuada através do BacenJud (fls. 154 e 177). Dou por levantada a penhora sobre o imóvel de matrícula nº 87686, do CRI local, objeto do auto de fls. 194.

Transitada esta em julgado, levante-se o depósito de fls. 163 a favor do requerido/executado.

Após, recolhidas as custas em aberto pelo(a) devedor(a), arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

P.R.I.

S. C., 01/06/2015

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA